



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI Nº 60 de 22 de julho de 2025

*“Altera a Lei nº 6.185/2020 que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal para Promoção e Desenvolvimento para Mulheres (FMPDM) e dá outras providências.”*

Art. 1º O art. 1º do Decreto 6.185, de 25 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica criado na Unidade Orçamentária – Gabinete do Prefeito, o Fundo Municipal de Promoção e Desenvolvimento para Mulheres (FMPDM), unidade executora, sem personalidade jurídica, a ser utilizado segundo as deliberações do Conselho Municipal de Políticas para Mulheres (CMPM).”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

***Fábio Vieira de Souza Leite***  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O presente projeto de lei tem por escopo obter autorização legislativa para Alterar a Lei 6.185/2020 que dispõe sobre a criação do FMPDM – Fundo Municipal para Promoção e Desenvolvimento para Mulheres e outras providências, conforme a exposição de motivos apresentada pelo Secretário Municipal da Fazenda.

Ante o exposto, apresento a essa Casa de Leis o incluso projeto, que aguardo seja aprovado pela unanimidade dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

***Fábio Vieira de Souza Leite***  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

A presente proposta tem por objetivo fortalecer a articulação e a eficácia das políticas públicas voltadas às mulheres no Município de Botucatu, promovendo maior transversalidade nas ações governamentais e ampliando o alcance das iniciativas de proteção, promoção da equidade de gênero e valorização da mulher.

A alocação do Fundo Municipal da Mulher no âmbito do Gabinete do Prefeito visa:

- **Otimizar os instrumentos de gestão orçamentária e administrativa**, assegurando maior celeridade na implementação de programas e projetos;
- **Promover a integração estratégica das ações de políticas públicas**, de modo a fortalecer a articulação entre secretarias municipais;
- **Ampliar a visibilidade institucional** das pautas relacionadas aos direitos das mulheres, fortalecendo o seu protagonismo no planejamento e execução de políticas públicas;
- **Reforçar o compromisso da Administração Municipal** com a promoção da igualdade de oportunidades e com o enfrentamento às diversas formas de violência e discriminação.

Ressaltamos que a mudança proposta não implica em aumento de despesa pública ou alteração na finalidade do Fundo, preservando-se integralmente seus objetivos e critérios de utilização conforme a legislação vigente.

*Luis Guilherme Gallerani*  
Secretário Municipal da Fazenda